



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6548 - Sexta-feira, 9 de julho de 2021  
**Divulgação:** Sexta-feira, 9 de julho de 2021 **Publicação:** Segunda-feira, 12 de julho de 2021

## EDIÇÃO EXTRA

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### Documentos Oficiais

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSO À TERRA E HABITAÇÃO - COMATHAB**

**REGIMENTO ELEITORAL**  
**PROCESSO 004.001643.15.0.00000**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**  
**PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARA O COMATHAB**

**SEÇÃO I**  
**DOS REPRESENTANTES DO COMATHAB**

**Art. 1º** As eleições para renovação do Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação serão realizadas a cada 02 (dois) anos, podendo ter uma reeleição consecutiva, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 337/95, Regimento Interno e este Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de não serem realizadas as eleições para os representantes das entidades no prazo determinado, os representantes, com mandato válido, reunidos, aprovam o calendário para escolha dos demais representantes nos termos do presente Regimento Eleitoral.

**Art. 2º** Para escolha dos 09 (nove) representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário, eleitos em Fóruns regionais, poderá participar membro da comunidade em geral, que tenha a pretensão de ser votante ou votado no pleito, desde que:

I - participe dos Fóruns Regionais do Orçamento Participativo de forma direta (na condição de Conselheiro ou Delegado) ou indireta;

II - comprovadamente sejam moradores da cidade de Porto Alegre, apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/CPF e comprovante de residência com uma conta de luz/água ou IPTU, bem como indicando

endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato;

III - declaração própria, sob as penas da Lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado.

**Art. 3º** A eleição ocorrerá nos Fóruns Regionais e no Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental - HOCDUA, conforme segue:

- a) Fórum Regional 1 – Centro e Cristal;
- b) Fórum Regional 2 – Ilhas, Humaitá-Navegantes e Noroeste;
- c) Fórum Regional 3 – Norte e Eixo Baltazar
- d) Fórum Regional 4 – Leste e Nordeste
- e) Fórum Regional 5 - Glória e Cruzeiro;
- f) Fórum Regional 6 – Partenon e Lomba do Pinheiro;
- g) Fórum Regional 7 – Sul e Centro-Sul;
- h) Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental - HOCDUA.

Parágrafo único. Os Fóruns regionais para escolha dos representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário poderão ocorrer na mesma data e de forma remota por vídeo conferência.

**Art. 4º** Para escolha dos 09 (nove) representantes de entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas, poderá participar membro dessas entidades, que tenha a pretensão de ser votante ou votado no Fórum, desde que:

I - apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/CPF;

II - declaração própria, sob as penas da Lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado, bem como indicando endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato.

Parágrafo único. Serão escolhidos nos termos do art. 14 da Lei 337/95: 05 (cinco) deverão estar vinculados a entidades sindicais de trabalhadores e profissionais, 01 (um) a organizações não governamentais, 02 (dois) a entidades empresariais e 01 (um) a cooperativas habitacionais.

## **SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º** O processo eleitoral será iniciado após deliberação em reunião específica para esse fim, com a nomeação da comissão eleitoral, com pelo menos 03 (três) integrantes do COMATHAB, que organizará a escolha dos representantes das entidades de que trata o art. 3º, II e III da Lei 337/95, mediante expedição do calendário das eleições.

Parágrafo único. O calendário das eleições será enviado pela comissão eleitoral ao DEMHAB para ser publicado no DOPA a fim de dar ampla divulgação quanto às datas dos Fóruns onde serão escolhidos os representantes.

**Art. 6º** Cabem à comissão eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

I - Analisar as documentações dos participantes em cada reunião de Fórum, dos votantes e dos pretendentes a serem votados, até o momento da inscrição;

II - Habilitar ou não os pretendentes a serem votados;

III - Auxiliar na divulgação do processo eleitoral do COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação;

IV - Analisar, julgar e divulgar as deliberações do processo eleitoral do COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação;

V - Registrar todos os atos e decisões do processo eleitoral;

VI - Providenciar todo o material para o processo eleitoral, inclusive coordenar o acesso às reuniões *online*;

VII - Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhá-los ao COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação e ao Prefeito Municipal para publicação e confecção da Portaria Municipal de designação dos Conselheiros.

**Art. 7º** O período de inscrições de representantes a serem votados será da data de publicação do calendário das eleições até o momento anterior à escolha, definido pela comissão eleitoral, por e-mail em que serão enviados os documentos previstos no art. 2º ou 4º do presente Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de Conselheiros e Delegados do Orçamento Participativo a serem votados para representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário, fica dispensado o envio de e-mail com documentos, em vista da existência de cadastro prévio existente no Município.

**Art. 8º** A comissão eleitoral, no dia e horário estabelecidos no calendário das eleições, abrirá a reunião, organizará os debates, providenciará a indicação dos candidatos a serem votados e registrará os votos.

Parágrafo único. Em caso de reunião e eleição de forma remota por vídeo conferência, os votos serão abertos e registrados por escrito na área de conversa.

**Art. 9º** Após a reunião de eleição para escolha dos representantes, a Comissão proclama os representantes escolhidos, lavra a ata e encaminha para divulgação dos resultados junto ao Gabinete do Sr. Prefeito.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE**

**Art. 10** Na primeira reunião do COMATHAB após a nomeação de todos os representantes, será escolhida Comissão Eleitoral para escolha do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá ter 01 (um) representante de entidades comunitárias de moradores, 01 (um) representante de entidades de classe e 01 (um) representante do Executivo Municipal, que terá função de conduzir o Processo Eleitoral.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes.

§ 3º A Comissão Eleitoral, no dia e horário estabelecidos no calendário das eleições, abrirá a reunião, que poderá de forma remota por vídeo conferência, organizará os debates, providenciará a indicação dos candidatos a serem votados e registrará os votos.

§ 4º Em caso de reunião e eleição de forma remota por vídeo conferência, os votos serão abertos e registrados por escrito na área de conversa.

**Art. 11** Caberá ao Diretor do DEMHAB assumir a coordenação do Conselho no período que antecede a eleição para Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno do COMATHAB.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** O presente Regimento Eleitoral vigora por prazo indeterminado, sendo que em cada processo eleitoral, será aprovado e publicado em Edital do calendário de cada eleição.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na Lei 337/95, Regimento Interno do COMATHAB e o presente Regimento Eleitoral.

**Art. 14** Após aprovação, o presente Regimento Eleitoral entra em vigor na data da sua publicação no DOPA, a ser encaminhado pelo DEMHAB.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

**NELSON BERON CARVALHO FILHO**, Diretor-Geral Adjunto.

## **EDITAL 001/2021 COMISSÃO ELEITORAL COMATHAB PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES NO CONSELHO - BIÊNIO 2021-2023 PROCESSO 004.001643.15.0.0000**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSO À TERRA E HABITAÇÃO – COMATHAB, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o calendário eleitoral para eleição de representantes no Conselho para os anos de 2021 a 2023:

### **09/07/2021 A 15/07/2021**

Período de divulgação da reunião dos Fóruns para escolha de representantes das entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário.

No caso do candidato não ser delegado ou conselheiro do Orçamento Participativo, a inscrição desde a data de publicação do calendário até o momento anterior à escolha definida pela comissão eleitoral se dará pelo e-mail [eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br](mailto:eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br).

Os candidatos devem comprovar serem moradores da cidade de Porto Alegre, apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/ CPF e comprovante de residência com uma conta de luz/água ou IPTU, bem como indicando endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato; apresentar declaração própria, sob as penas da lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado.

### **15/07/2021**

Reuniões dos Fóruns Regionais e do Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental (HOCUA), nos termos do art. 3º do Regimento Eleitoral do COMATHAB, de acordo com a seguinte organização:

Das 18h às 18h45min - Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e

Desenvolvimento Urbano-Ambiental (HOCDUA).

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m636484498f38018540d2a6559a1893a6](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m636484498f38018540d2a6559a1893a6)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 1 – Centro e Cristal.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mfedcbfc440982edf2567459ec88d8f00](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mfedcbfc440982edf2567459ec88d8f00)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 2 – Ilhas, Humaitá-Navegantes e Noroeste.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mc3d3782c7e334e18ac5d32b17e950b6f](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mc3d3782c7e334e18ac5d32b17e950b6f)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 3 – Norte e Eixo Baltazar.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mf792eef112977a00c77f2f11fab5b2a2](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mf792eef112977a00c77f2f11fab5b2a2)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 4 – Leste e Nordeste.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8e6800c8a9e02eb9d8720c19fe43ddcb](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8e6800c8a9e02eb9d8720c19fe43ddcb)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 5 - Glória e Cruzeiro.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m2f23a12a2d95a2c08dd3c9d2edbca98e](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m2f23a12a2d95a2c08dd3c9d2edbca98e)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 6 – Partenon e Lomba do Pinheiro.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=ma7ffb7f40a3c56ea63223d1105687579](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=ma7ffb7f40a3c56ea63223d1105687579)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 7 – Sul e Centro-Sul.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mce6568d5424a17d7dc7e00ac469a0c](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mce6568d5424a17d7dc7e00ac469a0c)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 8 – Restinga e Extremo-Sul.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8b067dae7772695870a98e5ddcf4775d](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8b067dae7772695870a98e5ddcf4775d)

### **16/07/2021**

Publicação no DOPA, a partir dessa data, pelo DEMHAB, dos representantes eleitos nos fóruns regionais para escolha dos representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário.

### **09/07/2021 A 19/07/2021**

Período de inscrições de representantes das entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas. Serão escolhidos os representantes nos termos do art. 14 da Lei 337/95 da seguinte forma: 05 (cinco) deverão estar vinculados a entidades sindicais de trabalhadores e profissionais, 01 (um) a organizações não governamentais, 02 (dois) a entidades empresariais e 01 (um) a cooperativas habitacionais

A inscrição pode ser feita desde a data de publicação do calendário até o momento anterior à escolha, definido pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail [eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br](mailto:eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br), juntando documentos conforme o art. 4º do Regimento Eleitoral.

### **19/07/2021**

Às 19h – Reunião do Fórum de entidades de classe para escolha dos representantes nos termos do art. 4º do Regimento Eleitoral do COMATHAB.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m46327db314fca9e9fafec408d5a57375](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m46327db314fca9e9fafec408d5a57375)

### **20/07/2021**

Publicação no DOPA, a partir dessa data, pelo DEMHAB, dos representantes escolhidos de entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas.

### **21/07/2021**

Previsão de reunião do COMATHAB, sob a coordenação do Diretor-Geral do DEMHAB, com posse de todos os representantes nomeados, sendo a pauta a designação da Comissão Eleitoral para escolha do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente nos termos do Art. 10 do Regimento Eleitoral.

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

**DENISE PACHECO TILL CAMPOS**, Presidente da Comissão Eleitoral.

## **EXPEDIENTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)